Subsecretaria de Apoio às Comissoes Mistas

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00032

				arranda -
Data Proposição Medida Provisória nº 610, de 2013				
Autor Dep. Augusto Coutinho - Democratas/PE Nº do prontuário				
1. 🗆 Supressiva 2. 🗆 Sub	ostitutiva 3. X i	Modificativa	4. 🛘 Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
Página Ar		Parágrafo / JUSTIFICAÇÃO	Inciso II	Alinea
Modifique-se as alíneas "a" e "b" do inciso IV do art. 5º da Lei nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, alterada pelo art. 9º da Medida Provisória nº 610, de 2013: ""Art. 5º				
JUSTIFICATIVA				
A presente proposta de modificação visa ampliar os percentuais de rebates previstos no art. 5º da Lei 12.716, de 2012. Deve-se incentivar o adimplemento das operações de crédito contratas pelos produtores rurais. Na grande maioria das vezes o inadimplemento desses cidadãos ocorre por motivo de força maior; condições climáticas desfavoráveis, como a seca e as enchentes que comprometem a produção, impedindo que o produtor obtenha recursos para quitar suas dívidas. Ressalte-se que não se está incentivando o não pagamento das operações contratadas. Entretanto, o Poder Público deve buscar mecanismos que solucionem a quitação das dividas, sem comprometer a subsistência desses produtores. PARLAMENTAR				
Dep				

1